



MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DE ITATIAIA

IRINEU NOGUEIRA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANA CATIA LEITÃO FERREIRA
CHEFE DE GABINETE

MARCOS FLAVIO PASCHOAL
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

RODOLFO RAYMUNDO NABLE
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CHRISTIANE VILLAR GUIMARÃES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

SONIA BARBOSA DE SOUSA
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER

JOSÉ LUIZ XAVIER
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JOÃO MIGUEL VILLAS - BOAS BARCELLOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SANDRO LIMA MACIEL
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

ALTAMIR CAMPOS BARRETO FILHO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DEIVID OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

LUIZ EDUARDO RODRIGUES SALDANHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MARISE DE CARVALHO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ANA CRISTINA OZOLINS DA COSTA
SECRETÁRIO DE TURISMO

FRANCISCO SILVA DE ASSIS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA

LEONARDO DA SILVA COIMBRA
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

CARLOS ALBERTO DE BARROS SOARES
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

LUCIANA CAVALLARI
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

SIMONE CRISTINA BARBOSA
CONSULTORIA ESPECIAL DE PROJETOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATILDE BASILIO FERNANDES
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

THIAGO DO NASCIMENTO GOES
SUPERINTENDENTE DE CULTURA

TARCISIO ARAGÃO
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS

RODRIGO DIEGO DA SILVA
OUVIDOR MUNICIPAL

HELEN CARDOSO DE OLIVEIRA
ADMINISTRADORA REGIONAL DE PENEDO

IRACEMA DE SOUZA
ADMINISTRADORA REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ

ALESSANDRA ARANTES MARQUES
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI

LEI

LEI Nº 1.446 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: “Dispõe sobre denominação de logradouro público, rua Nair Oliveira da Silva, na rua Projetada no bairro Vila Odete.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- A Rua Projetada no Bairro Vila Odete, passa a denominar-se Rua Nair Oliveira da Silva .

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia, 14 de novembro de 2023.
IRINEU NOGUEIRA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 4.396 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: Autoriza servidor municipal a dirigir veículos oficiais do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Itatiaia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o servidor municipal relacionado no anexo único do presente Decreto, a dirigir veículos oficiais do Município.

Parágrafo único: A permissão constante neste Decreto é restrita ao exercício das atribuições do cargo.

Art. 2º - O Servidor relacionado no anexo único ficará responsável por quaisquer eventos referentes à legislação de trânsito.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia/RJ, 14 de novembro de 2023.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

ANEXO 1 - DECRETO Nº 4.396 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOME	MATRÍCULA	Nº HABILITAÇÃO	CATEGORIA
THALLITA MACHADO DA ROCHA SALIBA	43679	07330225209	B

DECRETO Nº 4.397 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023 e abertura do ano de 2024, nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o equilíbrio das contas públicas e cumprimento dos índices regulamentados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO adequação as novas Deliberações do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e a Prestação de Contas concomitante.

DECRETA:

Art. 1º - Para o encerramento do exercício financeiro de 2023, os órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta obedecerão a data limite de 30 de novembro para emissão de Notas de Empenho;

Art. 2º - Excetuam-se do disposto no art. 1º deste Decreto os empenhos referentes a Despesas de Caráter Continuado e Dívida Pública, bem como as despesas consideradas urgentes e inadiáveis, definidas pelo ordenador de despesas;

Art. 3º - As Unidades Gestoras terão até o dia 30 de novembro de 2023 para tornarem disponíveis os saldos de empenho, passíveis de estorno, os quais poderão ser utilizados como fonte de abertura de crédito suplementar pela Contabilidade;

Art. 4º - Ficam suspensos as concessões de adiantamentos e as sessões das comissões que recebem jetons e gratificações no mês de dezembro de 2023;

Art. 5º - Fica estabelecida a data limite de 10 de dezembro de 2023 para recolhimento de saldo não aplicado de Adiantamentos e as respectivas prestações de contas;

Art. 6º - Fica estabelecido até 15 de dezembro de 2023, como data limite para o envio à contabilidade dos contratos em andamento para empenho do ano orçamentário 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: O envio do Processo Administrativo/Contrato é de total responsabilidade dos respectivos secretários (gestor de contrato) e fiscais de contratos sob pena de responsabilização do agente.

Art. 7º - A Gerência de Dívida Ativa deverá encaminhar ao setor de Contabilidade o relatório de saldos existentes em Dívida Ativa no final do exercício de 2023, até o dia 20 de janeiro de 2024;

Art. 8º - Os setores de Patrimônio e Almoxarifado deverão apresentar o Inventário Geral de 2023 até 20 de janeiro de 2024;

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Finanças e os demais órgãos e entidades da Administração Municipal deverá fazer até o dia 20 de janeiro de 2024, o levantamento dos valores existentes na Tesouraria, no final do exercício de 2023;

Art. 10 - A partir da publicação deste Decreto, até o levantamento do Balanço Geral do Município são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à Contabilidade, à Apuração Orçamentária e ao Inventário, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta com vistas a conclusão da Prestação de Contas de Gestão.

Itatiaia, 13 de novembro de 2023.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.398 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: “Regulamenta a Lei nº863/2017, de 15 de dezembro de 2017 e suas alterações, dispondo sobre as competências e o funcionamento do conselho fiscal do Instituto de Previdência dos servidores públicos do município de Itatiaia – IPREVI, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal, artigo 14 § 9º, bem como sua Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, os casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, bem como suas alterações, Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previ-

dência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Lei nº 863, de 15 de dezembro de 2017, dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia – ITATIAIA;

CONSIDERANDO que a referida Lei instituiu o Conselho de Deliberativo e o Conselho Fiscal como órgãos colegiados do IPREVI;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as competências e o funcionamento dos referidos órgãos colegiados, de forma a aprimorar a gestão e a governança do IPREVI;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade ao processo de certificação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social – Pró-Gestão, instituído através da Portaria MPS nº 185/2015, de 04/05/2015, do Ministério da Previdência Social, e suas alterações, em conformidade com o art. 9º da Lei 9.717 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 2 (dois) anos, e não serão coincidentes, procedendo-se a renovação alternada entre os representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo e os representantes dos servidores ativos e inativos, permitindo uma recondução.

Art. 2º - Os membros do Conselho Deliberativo, deverão comprovar, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo Único - A comprovação de que trata o caput deste artigo será realizada a cada 2 (dois) anos, contados da data da última validação, e observará o seguinte:

I) no que se refere à inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será efetuada por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

II) no que se refere aos demais fatos constantes do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será feita mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo constante na Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.”

Art. 3º - Os membros do Conselho Deliberativo deverão possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais.

Art. 4º - Em complementação a Portaria nº 185/2015, de 04/05/2015, do Ministério da Previdência Social, e suas posteriores alterações, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia deverá:

I) Aprovar o Plano de Ação Anual ou o Planejamento Estratégico do IPREVI;

II) Acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do IPREVI;

III) Acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas.

Art. 5º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, e não serão coincidentes, procedendo-se a renovação alternada entre os representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo e os representantes dos servidores ativos e inativos, permitindo, uma recondução.

Art. 6º - Os membros do Conselho Fiscal, deverão comprovar, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo Único - A comprovação de que trata o caput deste artigo será realizada a cada 2 (dois) anos, contados da data da última validação, e observará o seguinte:

I) no que se refere à inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será efetuada por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes; e

II) no que se refere aos demais fatos constantes do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será feita mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo constante na Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

Art. 7º - Os membros do Conselho Fiscal deverão possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais.

Art. 8º - Em complementação a Portaria nº 185/2015, de 04/05/2015, do Ministério da Previdência Social, e suas posteriores alterações, o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia deverá:

- I) zelar pela gestão econômico-financeira;
- II) examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;
- III) verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
- IV) acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;

V) examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do, podendo ainda solicitar as informações e documentos complementares que julgarem necessários, quando no desempenho de suas atribuições;

VI) emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos; e

VII) relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia - RJ, 14 de novembro de 2023.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4399 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: Abre na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA, crédito adicional suplementar por anulação na importância de R\$ 73.300,00 (setenta e três mil e trezentos reais) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 10º da Lei Municipal nº 1358 de 20 de Dezembro de 2022, Lei 1400 de 21 de Junho de 2023, o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 73.300,00 (setenta e três mil e trezentos reais) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – 02.14

Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

- 04.122.0001.0.014 – 1709 CFRH 33.90.92.00 63.500,00

Fundo Municipal de Assistência Social – 02.18

Benefício Eventual

46 – 08.244.0032.2.059 – Rec não Vinc de Impostos 33.90.32.00 9.800,00

Art. 2º - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior no valor de R\$ 73.300,00 (setenta e três mil e trezentos reais), será utilizada, como fonte de recursos as anulações abaixo especificadas:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – 02.14

Monitoramento e Gerenciamento do Sistema Municipal de Saneamento Básico

346 – 17.512.0021.2.038 – 1709 CFRH 33.90.30.00 63.500,00

Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – 02.23

Atendimento a pessoa Portadora de Necessidades Especiais

79 – 08.242.0035.2.062 – Rec não Vinc de Impostos 44.90.52.00 9.800,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixado o seu texto no quadro de Editais da Sede da Prefeitura.

Itatiaia, 14 de Novembro de 2023.

Irineu Nogueira Coelho

Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 4399/2023

Considerando o disposto do art 43, Inc III, da lei Federal 4320/1964 bem como autorização contida na LEI Municipal 1358 de 20/12/2022 (Lei Orçamentária Anual), no art 10º, lei Municipal 1400 de 21 de Junho de 2023 passamos a apresentar a seguintes

justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 10º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 3% do orçamento total.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso.

Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização legislativa contida na LOA.

Justificativa:

a) Reforço de dotação para atender despesas com pagamento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

b) Reforço de dotação para atender despesas com Aquisição de Cestas Básicas da Assistência Social.

DECRETO Nº 4400 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: Abre na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA, crédito adicional suplementar por anulação na importância de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 10º da Lei Municipal nº 1358 de 20 de Dezembro de 2022, Lei 1400 de 21 de Junho de 2023, o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Fundo Municipal de Saúde – 02.26

Manutenção da Secretaria de Saúde

7 – 10.122.0001.0.019 – 1500 Rec não Vinculados	31.90.11.00	240.000,00
---	-------------	------------

Art. 2º - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), será utilizada, como fonte de recursos as anulações abaixo especificadas:

Secretaria Municipal de Educação – 02.10

Ensino Fundamental

240 – 12.361.0017.2.024 – 1500 Rec não Vinculados	33.90.39.00	240.000,00
---	-------------	------------

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixado o seu texto no quadro de Editais da Sede da Prefeitura.

Itatiaia, 14 de Novembro de 2023.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 4400/2023

Considerando o disposto do art 43, Inc III, da lei Federal 4320/1964 bem como autorização contida na LEI Municipal 1358 de 20/12/2022 (Lei Orçamentária Anual), no art 10º, lei Municipal 1400 de 21 de Junho de 2023 passamos a apresentar a seguintes justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 10º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 3% do orçamento total.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso.

Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização legislativa contida na LOA.

Justificativa:

a) Reforço de dotação para atender despesas com pagamento de Folha de Pagamento.

PORTARIA

PORTARIA N.º 7045 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **IRACEMA DE SOUZA PAIVA**, para responder como fiscal do Processo Administrativo nº 10139/2022 e contrato administrativo 136/2023, cujo objeto é serviços de limpeza e manutenção de logradouros públicos, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Itatiaia, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa **ANDRISSUL TRANSPORTE LTDA**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 7.046 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR designação de **SANDRO LIMA MACIEL**, de responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 7047 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **RENNE WANDER DA SILVA SILVEIRA**, do cargo em comissão, símbolo (CC4), de Assessor do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 7.048 DE 14 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR contrato de estágio de **JOÃO PEDRO PEREIRA** no período de 03/11/2023 até 02/05/2024.

Art. 2º - Fica autorizado a estudante supracitada, a concessão de Bolsa Auxílio, nos termos do Decreto Municipal nº 1.490 de 11 de outubro de 2006.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/11/2023, em conformidade com Termo de Compromisso de Estágio, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4.035/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 204/2023 (REGISTRO DE PREÇOS) (EXCLUSIVO PARA EPP, MEI, ME)

A Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiaia torna pública, aos interessados, a data de realização do Pregão Eletrônico n.º 204/2023, DO TIPO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE E GRAVAÇÃO DE MÍDIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, cujo pregão ocorrerá dia 29/11/2023 às 10:00h (dez horas). O Edital do Pregão Eletrônico poderá ser retirado através da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, www.licitacoes-e.com.br, e no site da Prefeitura, através do link <https://itatiaia.rj.gov.br/listar-licitacoes>. Demais informações e questionamentos poderão ser enviados para os e-mails licitacapmi.itatiaia@gmail.com e/ou obtidas através do telefone: (24) 3352-1267.

Itatiaia/RJ, 14 de novembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Diretor Geral de Licitações

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Dir. Licitações

EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº005/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ, através da **Secretaria Municipal de Planejamento**

CONTRATADO(a): **LDG ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**

OBJETO: **Retificação do primeiro aditamento, que visa a prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, ante ao acréscimo 24,56% do inicialmente contratado, ante a necessidade de mão de obra devido à alta demanda dos serviços topográficos e complexidade na sua execução**

VALOR ACRECIDO: **R\$ 52.896,42 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis e quarenta e dois centavos)**

PROCESSO ADM: **5958/2022**

EMBASAMENTO: **Lei Federal n. 8.666/1993 art. 65, inciso I**

DATA DA ASSINATURA: **23/06/2023**

Itatiaia/RJ, 14 de novembro de 2023.

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADO(a): **Sr. NILSON NEVES DA SILVA**

OBJETO: **Prorrogação de prazo e de valor da locação de 01 (um) imóvel, situado à Avenida Simão da Cunha Gago, n.º 980, Loteamento Casal Garcia II, Itatiaia/RJ, de propriedade do Locador, para o funcionamento do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO**

VALOR MENSAL: **R\$ 6.084,43 (seis Mil, Oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**

PROCESSO ADM: **11874/2021**

EMBASAMENTO: **Art. 24, Inciso X e Art. 26, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993**

DATA DA ASSINATURA: **04/04/2023**

VIGÊNCIA: **12 meses, com início em 04/04/2023 e encerramento em 05/04/2024**

Itatiaia/RJ, 14 de novembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DA SILVA

Dir. Licitações

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº95.2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ, através da **Secretaria Municipal de Ordem Pública**

CONTRATADO(a): **DONA PINHA RESTAURANTE LTDA**

OBJETO: **O presente Aditamento ao Contrato Administrativo nº. 95/2023 de prestação de serviços de fornecimento de alimentação é o acréscimo contratual de 25% dos quantitativos e valores especificados abaixo:**

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	1.111	Unid.	Fornecimento de REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTA) SERVIDOS EM MARMITEX com peso mínimo de 700 gramas, composto de arroz branco, feijão preto e tipo carioquinha, prato principal: carne com peso mínimo de 150 gramas podendo ser (bovina, suína, frango, peixe ou linguiça) guarnição variando entre massas, farináceos e legumes. Refresco em copo de 290 ml (guaraná, guaraná com açaí).	13,90	15.442,90
03	600	Unid.	Fornecimento de refeição (almoço e janta) servidas em restaurante com peso mínimo de 700 gramas, composto de arroz branco, feijão preto e tipo carioquinha, prato principal: carne com peso mínimo de 150 gramas podendo ser (bovina, suína, frango, peixe ou linguiça) guarnição variando entre massas, farináceos e legumes. Refrigerante em lata de 350 ml normal ou zero. Refeição servida no restaurante em PENEDO.	18,40	11.040,00

04	195	Unid.	Fornecimento de refeição (almoço e janta) servidas em restaurante com peso mínimo de 700 gramas, composto de arroz branco, feijão preto e tipo carioquinha, prato principal: carne com peso mínimo de 150 gramas podendo ser (bovina, suína, frango, peixe ou linguiça) guarnição variando entre massas, farináceos e legumes. Refrigerante em lata de 350 ml normal ou zero. Refeição servida no restaurante em MARINGÁ.	21,90	4.270,50
05	435	Unid.	02 (dois) pães carecas com presunto e queijo muçarela, 01 (um) refrigerante em lata de 350 ml e 01 (uma) barra de cereal. O lanche deverá ser entregue na forma de kits embalados individualmente.	10,30	4.480,50

VALOR TOTAL: **R\$ 35.233,90 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e noventa centavos)**

PROCESSO ADM: 11228/2021

EMBASAMENTO: **Art. 65, I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93**

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2023

Itatiaia/RJ, 14 de novembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DA SILVA

Dir. Licitações

**EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 209/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ,
através da **Chefia de Gabinete**

CONTRATADO(a): **Silvio de Seixas 96468696704**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos fotográficos e acessórios, visando atender às necessidades da Superintendência de Cultura**

VALOR TOTAL: **R\$ 38.098,68 (trinta e oito mil e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)**

PROCESSO ADM: 10040/2022

EMBASAMENTO: **Pregão Eletrônico n.º 58/2023**

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023

VIGÊNCIA: **12 (meses), com início em 28/07/2023 e término em 27/07/2024**

Itatiaia/RJ, 14 de novembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DA SILVA

Dir. Licitações

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº257/2022 ADESÃO Nº52/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ,
através da **Chefia de Gabinete**

CONTRATADO(a): **Ice Life Comércio, Locação e Serviços Ltda**

OBJETO: **Locação, instalação bem como a manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ares-condicionados visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de**

Itatiaia

VALOR TOTAL: **R\$ 59.814,20 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e vinte centavos)**

PROCESSO ADM: 13752/2023

EMBASAMENTO: **Pregão Presencial nº 03/2023**

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura**

Itatiaia/RJ, 14 de novembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DA SILVA

Dir. Licitações

**EXTRATO DA
ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10944/2023

Considerando a regularidade do procedimento, com fundamento no inciso XX do art. 4º da Lei nº 10520/2002 a Prefeitura Municipal de Itatiaia, torna pública a **ADJUDICAÇÃO** em 14 de novembro de 2023 da licitação na modalidade Pregão eletrônico n.º 181/2023, referente ao Processo Administrativo nº 10944/2023, cujo objeto é a aquisição de viaturas caracterizadas, 0km, visando atender às necessidades da Guarda Civil Municipal, por meio do convênio federal nº 905756/2020, formalizado entre o município de Itatiaia e o MJ- Ministério da Justiça e Segurança Pública, com entrega única.

- **EPS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, vencedora dos itens 1 e 2 no valor total de R\$ 245.160,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Cento e Sessenta Reais).

Itatiaia, 14 de novembro de 2023.

PÉROLA APARECIDA DA SILVA SANTOS
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 181/2023

Considerando a regularidade do procedimento, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Itatiaia, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** em 14 de novembro de 2023 da licitação na modalidade Pregão eletrônico n.º 181/2023, referente ao Processo Administrativo nº 10944/2023, cujo objeto é a aquisição de viaturas caracterizadas, 0km, visando atender às necessidades da Guarda Civil Municipal, por meio do convênio federal nº 905756/2020, formalizado entre o município de Itatiaia e o MJ- Ministério da Justiça e Segurança Pública, com entrega única.

- **EPS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, vencedora dos itens 1 e 2 no valor total de R\$ 245.160,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Cento e Sessenta Reais).

Itatiaia, 14 de novembro de 2023.

ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2023

Considerando a regularidade do procedimento, com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Itatiaia torna pública a **HOMOLOGAÇÃO**, em 14 de novembro de 2023, da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2023**, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de terapia renal substitutiva para pacientes adulto e pediátrico, em regime hospitalar, com cessão de equipe (médicos e enfermeiros), locação de equipamentos e fornecimento de insumos, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Dr. Manoel Martins de Barros, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

- **S.R.S. LOPES LTDA**, no valor Global de R\$221.348,76 (duzentos e vinte e um mil e trezentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Itatiaia, 14 de novembro de 2023.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES SALDANHA
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

Considerando a regularidade do procedimento, com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Itatiaia torna pública a **HOMOLOGAÇÃO**, em 13 de novembro de 2023, da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023**, para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de solução continuada de serviços Outsourcing (impressão e cópias), integrada à sistemas corporativos e à rede da Prefeitura Municipal de Itatiaia, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos, de primeiro uso (franquia mensal de páginas mais excedente), incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimen-

to de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como sistema de gestão, controle e operacionalização da solução, visando atender às necessidades das Secretarias Municipal de Administração e de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

- **E LOURENÇO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, vencedora dos itens **03 e 07**, no valor Global de R\$164.880,00 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

- **EL SHADAY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, vencedora dos itens **01, 02, 05 e 06**, no valor Global de R\$418.176,00 (quatrocentos e dezoito mil, cento e setenta e seis reais).

Itatiaia, 13 de novembro de 2023.

CHRISTIANE VILLAR GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

RATIFICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3421/2023

Ratifico parecer da Procuradoria Geral do Município e autorizo a locação do imóvel situado a Rua do Médico, nº 10, Penedo, Itatiaia/RJ, destinado a abrigar a Creche Municipal Augusto Borges Rodrigues, por Dispensa de Licitação no valor mensal de R\$5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor global de R\$30.000,00 (trinta mil reais) por um período de 06 (seis) meses, com base no Art. 24, Inciso X e Art. 26, § único da Lei Federal 8666/1993 e suas alterações, conforme parecer jurídico e documentos anexos ao Processo Administrativo nº 3421/2023.

Itatiaia, 14 de novembro de 2023.

JOÃO MIGUEL VILLAS-BÔAS BARCELLOS
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CITAÇÃO - SMAT

PROCESSO N.º 15.488/2023

Com base no PROCESSO N.º 15.488/2023, fica citado o Sr. **Cosme de P. Sales e Silvio de S. Guimaraes, Inscrição Imobiliária nº 235.24.14.27.001**, referente ao imóvel nº 7337, à Rua Doutor Silveira, nº 61, Campo Alegre – Itatiaia – RJ.

A Secretaria Municipal de Administração Tributária, através do Auditor Fiscal Tributário, Sr. Edson Sousa – Matrícula 7542, vem através deste edital tornar pública a Intimação Nº 2001, com 03 tentativas respectivamente em 28/09/23, 18/10/23 e 20/10/23, em que o contribuinte não foi localizado. Segundo consta no Código Tributário Municipal – Lei Complementar 0039/17 – Art. 158, II “e” “Não atendimento, no prazo previsto, de pedido de informações por meio de no-

tificações ou intimações fiscais – multa de 10 (dez) UFITA.”

Esta Prefeitura solicita o comparecimento do contribuinte ou da pessoa de seu representante legal a **apresentar documentação**, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste, ao Setor de Cadastro Imobiliário, na Praça Mariana Rocha Leão, 20, Centro, no horário das 08h às 17h, sendo-lhe facultado o direito de constituir Defensor e fazer vista do processo no local acima citado.

Itatiaia, 08 de novembro de 2023.

MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA

Secretaria Municipal de Administração Tributária
Matr.43209

(Republicado por ter saído com incorreções)

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO N.º 15.487/2023

Com base no PROCESSO N.º 15.487/2023, fica citado o Sr. **LUIZ DE SOUZA SAMPAIO SILVEIRA, Inscrição Imobiliária nº 234.16.12.09.000.001**, referente ao imóvel nº 2799, à Rua Mário Félix da Silva, nº 0, Bairro Penedo – Itatiaia – RJ.

A Secretaria Municipal de Administração Tributária, através do Auditor Fiscal Tributário, Sr. Edson Sousa – Matrícula 7542, vem através deste edital tornar pública a Notificação de Lançamento Nº 1 em 26/10/2023, em que o contribuinte não foi localizado. Segundo consta no Código Tributário Municipal – Lei Complementar 0039/17 – Art. 158, II “e” “Não atendimento, no prazo previsto, de pedido de informações por meio de notificações ou intimações fiscais – multa de 10 (dez) UFITA.”

Esta Prefeitura solicita o comparecimento do contribuinte ou da pessoa de seu representante legal a **apresentar documentação**, no prazo de 10 (dias) dias a partir da publicação deste, ao Setor de Cadastro Imobiliário, na Praça Mariana Rocha Leão, 20, Centro, no horário das

08h às 17h, sendo-lhe facultado o direito de constituir Defensor e fazer vista do processo no local acima citado.

Itatiaia, 08 de novembro de 2023.

MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA

Secretaria Municipal de Administração Tributária
Matr.43209

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 15.487/2023

Com base no PROCESSO N.º 15.487/2023, fica citado o Sr. **LUIZ DE SOUZA SAMPAIO SILVEIRA, Inscrição Imobiliária nº 234.16.12.10.000.001**, referente ao imóvel nº 2799, à Rua Mário Félix da Silva, nº 0, Bairro Penedo – Itatiaia – RJ.

A Secretaria Municipal de Administração Tributária, através do Auditor Fiscal Tributário, Sr. Edson Sousa – Matrícula 7542, vem através deste edital tornar pública a Notificação de Lançamento Nº 2 em 26/10/2023, em que o contribuinte não foi localizado. Segundo consta no Código Tributário Municipal – Lei Complementar 0039/17 – Art. 158, II “e” “Não atendimento, no prazo previsto, de pedido de informações por meio de notificações ou intimações fiscais – multa de 10 (dez) UFITA.”

Esta Prefeitura solicita o comparecimento do contribuinte ou da pessoa de seu representante legal a **apresentar documentação**, no prazo de 10 (dias) dias a partir da publicação deste, ao Setor de Cadastro Imobiliário, na Praça Mariana Rocha Leão, 20, Centro, no horário das 08h às 17h, sendo-lhe facultado o direito de constituir Defensor e fazer vista do processo no local acima citado.

Itatiaia, 08 de novembro de 2023.

MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA

Secretaria Municipal de Administração Tributária
Matr.43209

(Republicado por ter saído com incorreções)